

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 - Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 450/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47/1995, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, À MONOX – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 47/1995, de 07 de agosto 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serrana, a alienar, por doação, área de sua propriedade, devidamente registrada sob nº 8.160, do Cartório de Registro de Imóveis de Serrana, à empresa Monox – Equipamentos Industriais Ltda., a seguir descrita:

UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca, de forma irregular, constituído pelo **LOTE 1 da QUADRA B** do loteamento denominado **Distrito Industrial I**, tem início em um ponto, lido na divisa da Rua Benedito José de Carvalho Ramos, da qual faz frente lado par da numeração, com o imóvel objeto da matrícula 56.996 entre este imóvel e a Rua Geraldo Correia Rodarte; daí segue com azimute de 184º32'52" e distância de 108,00 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 56.996; daí deflete a esquerda em linha reta com azimute de 269º10'53" e distância de 43,00 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 70.389, com o Lote 02 da Quadra B (cadastro municipal nº460302 e Lote 03 da Quadra B (cadastro municipal nº 460305); daí deflete a esquerda seguindo pelo alinhamento predial da Rua Julio Câmara com azimute de 264º07'45" e distância de 67,63 metros; daí deflete a esquerda em linha reta com azimute de 129º46'25" e distância de 8,14 metros confrontando com o imóvel objeto da matrícula 49.103; daí deflete a esquerda em linha reta com azimute de 82º30'19" e distância de 47,36 metros confrontando com o imóvel objeto da matrícula 49.103; daí deflete a direita com azimute de 356º02'22" e distância de 76,67 metros e confronta com o imóvel objeto da matrícula 49.103; daí deflete a esquerda seguindo pelo alinhamento predial da Rua Benedito Jose De Carvalho Ramos, com o qual faz frente com azimute de 83º30'37" e distância de 22,00 metros ate encontrar o ponto onde principiaram e findam a referida descrição perimétrica, **perfazendo a área total de 5.073,10 metros quadrados.** Cadastrado na Prefeitura local sob o nº 460300.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

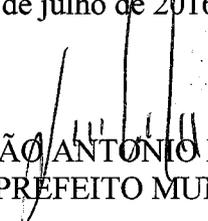
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



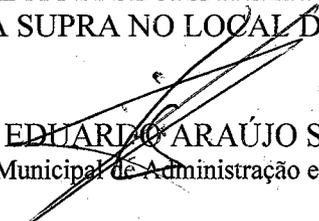
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

27 de julho de 2016.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças